



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72

EDITAL

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

OBJETO: Credenciamento para prestação serviços de especializados em diversas áreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR, em atendimento a diversas secretarias do Município de Conceição de Ipanema/MG.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A partir das 12h00min do dia 24/03/2025

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da inserção dos documentos na plataforma.

REFERÊNCIA/HORA: Horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO: Paralela e não Excludente.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES QUE O MUNICÍPIO SE PROPOE A PAGAR: A descrição detalhada dos serviços e valores a serem para são os constantes do Anexo I.

OBSERVAÇÕES:

1. Em caso de eventual divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC e as especificações constantes deste edital de Credenciamento, prevalecerão as últimas especificações.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72

EDITAL

CRENCIAMENTO Nº 001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

1 – PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE Conceição de Ipanema/MG, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.334.300/0001-72, com sede na Av. Geraldo de Barros, nº 192, Centro, Conceição de Ipanema, MG, torna público para ciência e conhecimento dos interessados que, atendendo à solicitação de diversas Secretarias Municipais, realizará credenciamento, por inexigibilidade, na forma eletrônica, com os preços estipulados e com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como decretos regulamentares municipais e demais normas regulamentares vigentes, por meio do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, designados pela Portaria nº 040/2025 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO: A partir das 12h00min do dia 24/03/2025.

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da inserção dos documentos na plataforma.

REFERÊNCIA/HORA: Horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DO CREDENCIAMENTO: Paralelo e não Excludente.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES QUE O MUNICÍPIO SE PROPOE A PAGAR: A descrição detalhada dos serviços e valores a serem para são os constantes do Anexo I.

LOCAL/PLATAFORMA: Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br/)

MODO DA DISPUTA: Não haverá modo de disputa utilizado para a contratação, haja vista se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento paralelo e não excludente, uma vez que a Administração contratará simultaneamente todos os interessados.

2 – OBJETO

2.1. Credenciamento para prestação serviços de especializados em diversas áreas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – TR, em atendimento a diversas secretarias do Município de Conceição de Ipanema/MG.

2.2. A descrição detalhada dos serviços e valores a serem para são os constantes do Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

3 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O credenciamento será realizado em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através da **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, na Forma Eletrônica.

3.2. A utilização do sistema eletrônico do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** está consubstanciada nos §§ 2º e 4º do artigo 17º da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, além de outros normativos municipais que regulamentou a matéria.

4 – DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA COBERTURA DAS DESPESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da contratação deste processo licitatório estão consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Conceição de Ipanema/MG – Exercício de 2025, asseguradas na seguinte dotação orçamentária:

02 03 04 122 0002 2.011 3 3 90 36 – Ficha 50 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02 03 04 122 0002 2.011 3 3 90 39 – Ficha 55 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02 04 01 12 122 0002 2.013 3 3 90 36 – Ficha 102 _ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Educação

02 04 01 12 122 0002 2.013 3 3 90 39 – Ficha 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Educação

02 05 01 10 122 0002 2.027 3 3 90 36 – Ficha 317 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Saúde

02 05 01 10 122 0002 2.027 3 3 90 39 – Ficha 323 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde

02 06 04 122 0002 2.038 3 3 90 36 – Ficha 578 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 06 04 122 0002 2.038 3 3 90 39 – Ficha 579 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 06 26 782 0015 2.042 3 3 90 36 – Ficha 684 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 06 26 782 0015 2.042 3 3 90 39 – Ficha 687 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02 07 01 08 122 0002 2.045 3 3 90 36 – Ficha 717 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 07 01 08 122 0002 2.045 3 3 90 39 – Ficha 718 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Assistência Social

02 08 02 13 392 0007 2.023 3 3 90 36 – Ficha 873 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

02 08 02 13 392 0007 2.023 3 3 90 39 – Ficha 874 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72

02 09 20 606 0017 2.057 3 3 90 36 – Ficha 929 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02 09 20 606 0017 2.057 3 3 90 39 – Ficha 930 - Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

4.2. Os recursos financeiros para cobertura das despesas correrão a conta de recursos próprios do Município de Conceição de Ipanema/MG, e outros consignados no orçamento através de emendas especiais federal e/ou estadual, por intermédio das Secretarias Municipais Requisitantes.

4.3. O Município de Conceição de Ipanema/MG, pagará as empresas credenciadas/contratados, pela execução dos serviços, os valores unitários constantes do Anexo I.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta Inexigibilidade de Licitação Pública todas as pessoas – físicas e jurídicas – cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto.

5.2. Não poderão participar desta Inexigibilidade de Licitação Pública a(s) licitante(s):

5.2.1. que não atendam às condições deste edital;

5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

5.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau;

5.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP –, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.4. Outras vedações previstas em Lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM;

5.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.4. aplica-se o disposto na alínea “5.2.3.3” também a licitante(a) que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

6 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA

6.1. O(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) estar(em) credenciado(s), de forma direta ou através de empresas associadas ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, até ao horário fixado no edital para o recebimento dos documentos de habilitação.

6.2. Os interessados deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção do **login e senha de acesso ao sistema eletrônico de licitação**, mediante contato direto com o **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, através do site: <https://www.bnc.com.br/> ou pelos telefones (42) 3026-4555 ou (42) 3026-4550.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao **acesso ou credenciamento na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC**, deverá ser esclarecida, exclusivamente, através da empresa **Bolsa Nacional de Compras - BNC** ou suas associadas, pelos telefones acima mencionados.

6.4. O uso da senha de acesso pelo interessado é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao credenciamento eletrônico.

6.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do interessado, que pagará ao **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao estabelecido pela mesma, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional do Banco Nacional de Compras.

7 – DA CONDUÇÃO E DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

7.1. O sistema/plataforma está configurado para realizar todas as etapas do **credenciamento, na forma eletrônica, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento dos documentos de habilitação, abertura e julgamento de habilitação, declaração das empresas aptas a serem credenciadas, recebimento de recursos, dentre outros.**

7.2. O credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação do Município de Conceição de Ipanema/MG, que poderá contar com o auxílio dos órgãos da assessoria jurídica e de controle interno, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.2.1. conduzir e coordenar a sessão pública do credenciamento e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar e julgar as condições de habilitação;

c) acompanhar os trâmites do credenciamento e promover diligências, se for o caso, verificar a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021;

d) indicar os habilitados do certame;

e) conduzir os trabalhos da equipe de apoio/membros da comissão; e

f) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação/ratificação do credenciamento.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. **Para fins de habilitação no credenciamento, as interessadas deverão enviar os documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme relação estabelecida no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, sob pena de inabilitação no credenciamento.**

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Conforme disposto no preâmbulo deste edital, a análise dos documentos de habilitação para o credenciamento, será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da inserção dos documentos na plataforma.

9.2. A falta de apresentação e comprovação pelas empresas interessadas de quaisquer dos documentos de habilitação, acima relacionados, ou sua apresentação em desconformidade com o exigido neste edital, **ensejará na inabilitação ou não credenciamento.**



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

9.3. Em caso de omissão da data de validade dos documentos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e Equipe de Apoio admitirá como válidos os documentos emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias da data da sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

9.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão encaminhar os documentos de habilitação constante deste Edital, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos interessados na Plataforma BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC e os documentos cuja validação não possam ser aferidos nos sites dos órgãos oficiais, em caso de dúvidas quanto a autenticidade, deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, e neste último caso, com apresentação dos originais para conferência, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para análise, após seja o interessado declarado apto no credenciamento.

10. DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

10.1. Nos termos descritos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa.

10.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Agente de Contratação/Comissão de Contratação, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.5. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada o(s) interessado(s) aptos ao credenciamento, qualquer interessado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer nos casos de:

- a) ato de habilitação ou inabilitação, e
- b) Anulação ou revogação da licitação.

11.2. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, que consultará aos interessados sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos fixados neste edital.

11.3. A(s) interessadas em interpor recursos, deverão manifestar(em) imediatamente e motivadamente a intenção de recurso, no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, contados da intimação ou lavratura da ata, com registro em ata ou em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC a síntese das suas razões, e, caso não o faça, importará na preclusão do direito de recurso.

11.4. Havendo manifestação, caberá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, por meio de decisão fundamentada.

11.5. Nesse momento, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.6. Deferido a admissibilidade recursal, a recorrente, poderá, apresentar as razões do recurso em forma de memoriais, no prazo de **03 (três) dias**, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, protocolizando-o, **em local próprio na Plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC ou envio via e-mail: licitacao.concipa.2025@gmail.com**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única, devendo, **o recurso ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.**

11.8. O(s) recurso(s) previstos neste edital terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Na elaboração das decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

12. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o procedimento auxiliar será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a inexigibilidade de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da inexigibilidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar/ratificar a inexigibilidade.

12.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. Em caso de revogação do procedimento auxiliar, o motivo determinante deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 165, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

13. DO SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto no art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação/ratificação da inexigibilidade, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme minuta que faz parte integrante deste Edital.

14.2. O credenciado será convocado, para no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail ou pela



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

plataforma de realização do certame), para que seja assinado ou aceito no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do credenciado e aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa credenciada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à todas às disposições contidas no edital e seus anexos;

14.4. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo credenciado durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da credenciado não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse credenciado.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência do instrumento contratual é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo, ser prorrogado quando verificada a necessidade, de ofício pela Administração ou por solicitação da credenciada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município, observado os dispositivos legais do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, a formalização do Termo de Aditivo é condição, para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.3. A Contratada deverá obrigatoriamente e sob pena da aplicação de multa de mora, conforme dispõe o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, dar início prestação dos serviços, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após a assinatura do contrato e/ou recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento.

15.4. Caso haja mais de uma empresa interessada e credenciada, os serviços serão prestados em regime de revezamento, por dia de atendimento, ficando a cargo das Secretarias requisitantes as regulamentações para distribuição dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72

15.5. Os prazos previstos neste instrumento contratual e previstos na Lei nº 14.133/2021, não excluem nem revogam os prazos contratuais previstos em lei especial.

16. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS

16.1. O(s) contrato(s) oriundos deste procedimento auxiliar de contratação poderão ser alterados, com as devidas justificativas, conforme disposições contidas no item 15 e seguintes do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital de Credenciamento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As obrigações das partes contratante e da contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

18. DOS PAGAMENTOS

18.1. O(s) pagamento(s) devidos referente a contratação objeto deste Edital de Credenciamento, são os estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As responsabilidades administrativas por infrações e as sanções aplicadas ao(s) licitante(s) ou contratado(s), estão estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

19.2. Para aplicação das sanções administrativas, por infrações cometidas pelo(s) licitante(s) ou contratado(s), serão observados em todo o caso, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as disposições contidas no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução das obrigações integrantes do contrato será gerenciada e fiscalizada por servidores das Secretarias Requisitantes, que dispõem de autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste edital, nos termos da lei nº 14.133/2021.

19.2. O acompanhamento e a fiscalização do instrumento contratual firmado com o credenciado serão feitos por servidores designados por Portaria ou insertos no próprio contrato, em conformidade com os dispositivos legais previstos na lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações pertinentes.

19.3. Outras deliberações sobre a fiscalização e gestão do contrato estão consignadas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual, que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição e, observarão ainda os dispositivos legais previstos nos Decretos Regulamentares Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

20. DA EXTINÇÃO DO(S) CONTRATO(S) E OU DESCREDENCIAMENTO

20.1. O(s) contrato(s) se extingue(m) quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

20.2. Constituirão ainda motivos para extinção do(s) contrato(s), a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, acaso ocorra as situações previstas nos dispositivos legais do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, de 01 de abril de 2021.

20.3. Nas situações de extinção contratual, aplicar-se-ão os dispositivos legais previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como as demais normas e regulamentações vigentes.

20.4. O credenciado poderá solicitar o descredenciamento, quando não possuir mais interesse na prestação dos serviços, devendo, para tanto, comunicar a Secretaria requisitante para anuência e conhecimento, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e com a conclusão total de todos os trabalhos iniciados.

20.5 Recebido a comunicação, a Secretária requisitante encaminhará a solicitação juntamente com o ofício autorizando o descredenciamento ao Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, para que proceda a extinção do contrato nos termos da lei.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em **até 3 (três) dias úteis**, mediante documento formalizado, no endereço eletrônico: (www.bnc.org.br) - **Bolsa Nacional de Compras - BNC ou via e-mail: licitacao.concipa.2025@gmail.com**.

21.2. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no **prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do procedimento auxiliar.

21.4 - Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do credenciamento.

21.5 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site: www.conceicaodeipanema.mg.gov.br e no Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG

CNPJ: 18.334.300/0001-72

22.1. Consoante o artigo 45, da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A empresa Credenciada/Contratada para prestar os serviços objeto deste credenciamento, compromete-se integralmente pela qualidade dos serviços a serem executados, observado as normas legais e técnicas pertinentes, aplicando-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor e outras normas.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do interessado, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões de seus documentos, durante a análise e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor, bem como, a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originalmente no ato da inserção.

23.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados, em caso de revogação ou anulação deste Edital, e a homologação/ratificação do resultado deste procedimento auxiliar não implicarão em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Município de Conceição de Ipanema/MG, por intermédio da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos dos incs. II e III, do art. 71, da lei nº 14.133/2021.

23.7. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

23.9. Os atos e procedimentos e decisões decorrentes da presente licitação serão publicados no site do município: www.conceicaodeipanema.mg.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas ou no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ou no Diário Oficial da União, ou em jornal de circulação regional conforme o caso e no site <https://www.bnc.org.br/>.

23.10. Em caso de divergência entre as informações constantes do Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição do Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, a luz da legislação de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DE IPANEMA – MG
CNPJ: 18.334.300/0001-72

23.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipanema, MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Edital, do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS VINCULADOS AO EDITAL

24.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do Procedimento Auxiliar, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Anexo com descrição dos serviços, a Minuta do Contrato, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

24.2. Constituem anexos deste edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Descrição Detalhada dos Itens, Quantidades e Valores;
- b) Anexo I – ETP;
- c) Anexo II – TR;
- d) Anexo IV – Requerimento de Credenciamento;
- e) Anexo V – Declaração Unificada;
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato.

Conceição de Ipanema/MG, __ de _____ de 2025.

LAILA CRISTINA ASSIS TEIXEIRA
Assessora de Gabinete
Setor de Compras